

MANUAL EXTERNO

Sistema de Registro de Garantias sobre Veículos Automotores

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1 CONCEITO	3
2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	4
3 ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO BACEN	5
4 PROCESSO DE CONCILIAÇÃO	6
5 WEBFTP	8
5.1 Acesso ao WebFTP - Conciliação Veículos	8
6 LAYOUTS	11
6.1 Tipos de Registros	11
6.2 Layout de Envio pela B3	11
6.2.1 Arquivo Quinzenal.....	11
6.2.2 Arquivo Diário	12
6.3 Acesso ao Sistema de Confirmação da Conciliação	13
6.3.1 Conciliação Mensal.....	13
6.3.1.1 Confirmar.....	14
6.3.1.2 Não Confirmar	14
6.3.2 Histórico da Conciliação.....	15
7 MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES – VEÍCULOS UFIN	16
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	17

INTRODUÇÃO

Este Manual Externo - Sistema de Registro de Garantias sobre Veículo Automotores (“SRGVA”) tem por objetivo fornecer aos clientes da B3 (“Participantes”) do Segmento Cetip UFIN os procedimentos necessários para a sua utilização.

Esclarecimentos ou solução de dúvidas podem ser obtidos no Portal de Autoatendimento, pelo chat (após acessar o Portal mediante login e senha) ou, ainda, na Central de Serviços de Atendimento (“CSA”), disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo telefone 0300 152 9370 ou pelo e-mail atendimento@b3.com.br

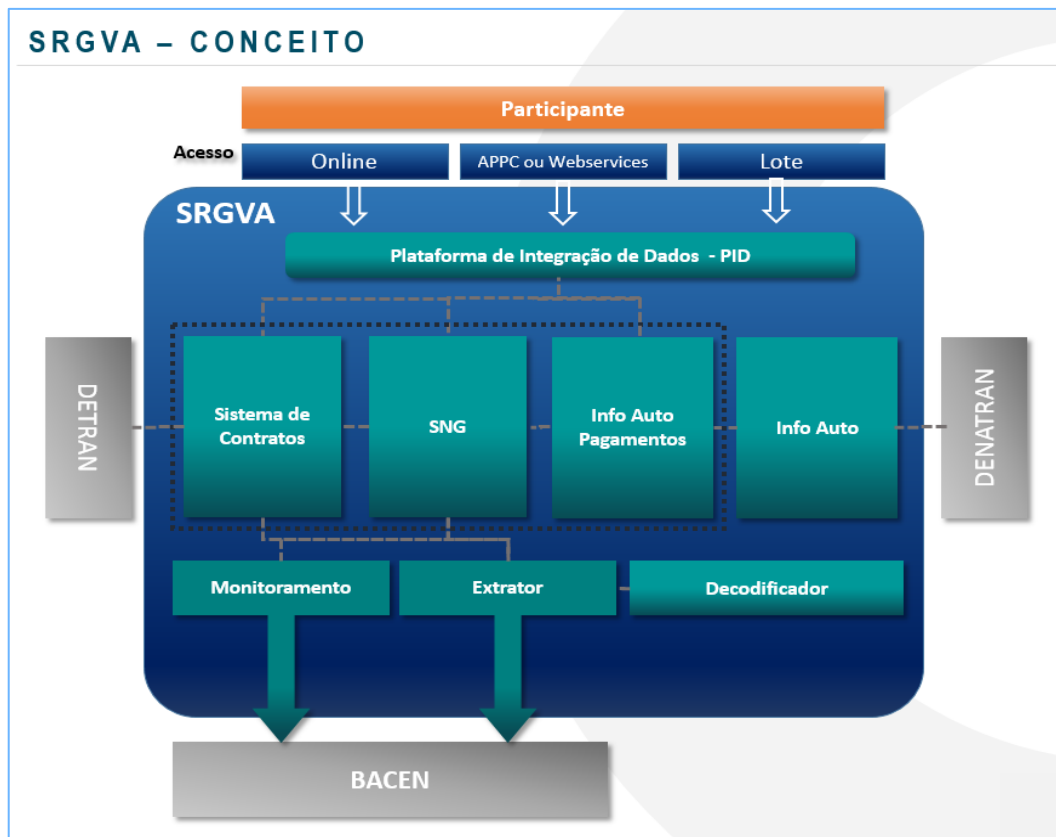
A B3 realizará, sempre que necessário, as atualizações dos assuntos tratados neste manual.

1 CONCEITO

O SRGVA possibilita que os “Participantes” insiram, para registro, as informações (“Informações”): (i) das garantias constituídas sobre veículos automotores em operações de crédito; (ii) da propriedade de veículos objeto de arrendamento mercantil; e (iii) das garantias constituídas sobre veículos automotores em contratos com cláusula de alienação fiduciária, compra e venda com reserva de domínio ou de penhor (itens (i) a (iii) são denominados como “Operações”).

O SRGVA é composto pelos seguintes módulos (“Módulo”): Sistema Nacional de Gravames; Sistema de Contratos; InfoAuto Pagamentos e InfoAuto. Os Participantes acessam a Plataforma de Integração de Dados para inserção das Informações, que são distribuídas e armazenadas para o funcionamento de cada Módulo.

O SRGVA é autorizado pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) a realizar o registro exigido pela Resolução nº 4.088, Carta Circular nº 3.616, Carta Circular nº 3.596 e Circular nº 3.743.



2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O Participante deve indicar na Plataforma de Integração de Dados todas as Informações necessárias para a inserção dos dados no SRGVA.

De acordo com a Resolução nº 4.088, Carta Circular nº 3.616, Carta Circular nº 3.596 e Circular nº 3.743 do BACEN deverão ser incluídas no SRGVA as Informações sobre:

- credor ou arrendador;
- vendedor de veículo dado em garantia na Operação ou objeto do Arrendamento Mercantil;
- financiado ou Arrendatário;
- veículo;
- dados do contrato referente à Operação ou objeto do Arrendamento Mercantil; e
- outras Informações que venham a ser exigidas pelo Banco Central, por outro órgão regulador ou pela própria B3 para monitoramento do mercado.

O campo “vendedor do bem” deverá ser preenchido com o nome do antigo proprietário do veículo ou com o CNPJ da concessionária que emitiu a nota fiscal do veículo vendido. Nos casos em que o Participante não preencher este campo, a B3 fica autorizada pelo Participante a buscar esta Informação nas bases públicas para envio

ao Banco Central, o que não exime o Participante da obrigação de preenchimento do campo.

Além do registro das garantias, no SRGVA é possível realizar, por meio da Plataforma de Integração de Dados e demais Módulos, as seguintes transações:

Na opção 1 do Menu: Plataforma de Integração de Dados:

- Inclusão de Restrição Financeira;
- Cancelamento de Restrição Financeira;
- Transferência de Propriedade de Restrição Financeira (Cessão de Direitos);
- Quitação/Baixa de Restrição Financeira;
- Cancelamento da Transferência de Propriedade de Restrição Financeira (Cessão de Direitos);
- Alteração do Nome do Financiador da Restrição Financeira;
- Cancelamento da Alteração do Nome do Financiador da Restrição Financeira;
- Alteração do Comentário da Restrição Financeira;
- Inclusão dos Dados do Contrato; e
- Atualização do Número do Contrato do SCR.

Na opção 2 do Menu: SNG e Sistema de Contratos:

- Rastrear/consultar o Histórico do Veículo;
- Rastrear/consultar as Operações Realizadas por Data; e
- Rastrear/consultar o Histórico do Contrato.

Os procedimentos detalhados e as particularidades de como efetuar as transações estão disponíveis no Manual de Operações de cada Módulo.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Participante a veracidade das Informações registradas no SRGVA.

3 ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO BACEN

A B3 gerará e encaminhará mensalmente para o Banco Central do Brasil as Operações ativas registradas em seus Módulos, de todos os Participantes, conforme solicitado pelo BACEN. Será considerada como data base as Operações ativas registradas até o último dia do mês anterior ao envio das Informações ao BACEN.

Se houver atualizações, de acordo com as transações de cancelamento, transferência, baixa, cancelamento de transferência, alteração do nome do financiador, transferência de UF da restrição financeira, recebidas por meio da Plataforma de

Integração de Dados, a base de dados que é enviada ao BACEN também será atualizada, para que possa conter sempre os registros considerados ATIVOS e atualizados.

Desde o dia 1º de agosto de 2013 o envio é mensal, com base na posição das Operações ativas no último dia de cada mês.

4 PROCESSO DE CONCILIAÇÃO



Nos termos da Circular nº 3.743 do BACEN, a B3 adota os procedimentos de conciliação mensal das Informações registradas no SRGVA. No processo de conciliação mensal, os Participantes devem realizar a conciliação ao longo do mês, considerando os arquivos diários e/ou quinzenais para que a B3 encaminhe o arquivo das Operações ativas ao BACEN já conciliado, conforme item 3 deste manual.

Desta maneira, a B3 irá disponibilizar, via WebFTP, arquivos das Informações registradas no SRGVA, com exceção das incluídas pelos Detrans, para que o Participante possa conciliar com a sua base de dados. Em caso de identificação de inconsistência, o Participante deverá adotar providências para que as duas bases (a do Participante e o SRGVA) estejam iguais.

Para o processo de conciliação, a B3 disponibiliza todos os dias aos Participantes, via WebFTP, um arquivo diário com posição de D-1 contendo as movimentações Ativadas, Inativadas e Alteradas das Informações das garantias registradas pelos Participantes no SRGVA.

As Ativadas são todas as novas restrições do Participante, Inativadas são todas que saíram da propriedade do Participante e Alteradas quando sofrem alteração do financiado.

Além do arquivo diário, a B3 também disponibiliza quinzenalmente (1º e 16º dia de cada mês), via WebFTP, um arquivo .txt compactado em .zip com todas as Operações ativas, no SRGVA com posição do dia anterior (D-1) para cada Participante.

Consideram-se ativas as Operações com os dados devidamente atualizados, excluindo-se as transações de baixa/quitação e cancelamento.

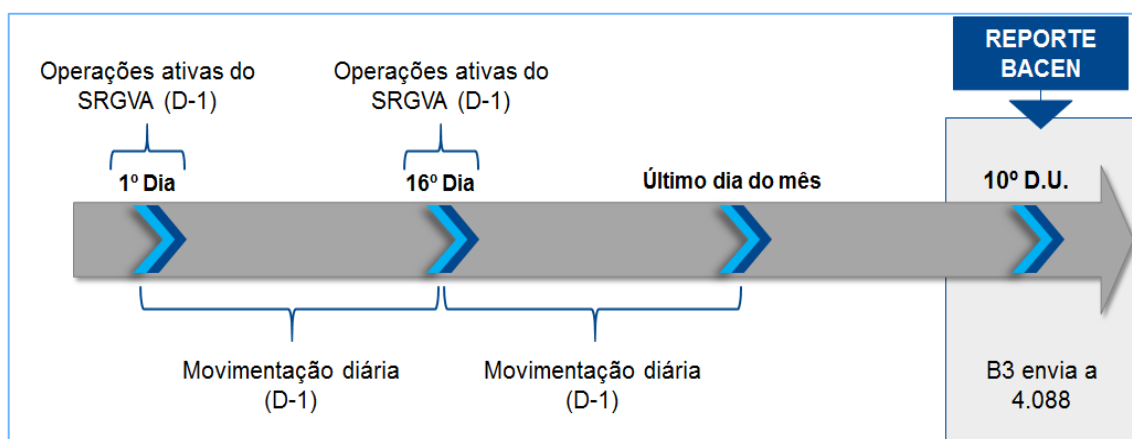
Para realizar a conciliação, os Participantes podem utilizar: (i) os arquivos diários; (ii) os arquivos quinzenais; ou (iii) os dois arquivos, desde que no último dia de cada mês as suas Operações estejam conciliadas.

Os arquivos “Quinzenal” e “Diário” encaminhados aos Participantes contém os seguintes dados para cada Operação, conforme *layout* definido nos itens [6.2.1 Arquivo Quinzenal](#) e [6.2.2 Arquivo Diário](#) deste manual:

- Código do Participante fornecido pela B3;
- Número do chassi do veículo automotor;
- Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do financiado ou arrendatário;
- Número SCR;
- Data de inclusão (quinzenal) e Tipo do movimento (diário); e
- Número do contrato.

Os dados acima mencionados têm como data base o dia anterior ao do envio do arquivo, de modo que o arquivo contenha todas as Operações ativas/movimentadas em D-1.

Caso o Participante identifique alguma inconsistência na conciliação, deverá promover a correção (inclusão, baixa, cancelamento, transferência de propriedade ou cancelamento da transferência) na sua base ou no SRGVA, de modo que as duas bases coincidam. As correções decorrentes da conciliação devem ser realizadas até o último dia de cada mês, de modo que a B3 encaminhe o arquivo das Operações ativas ao BACEN devidamente conciliadas. Segue, abaixo, o fluxo do processo de conciliação:



5 WEBFTP

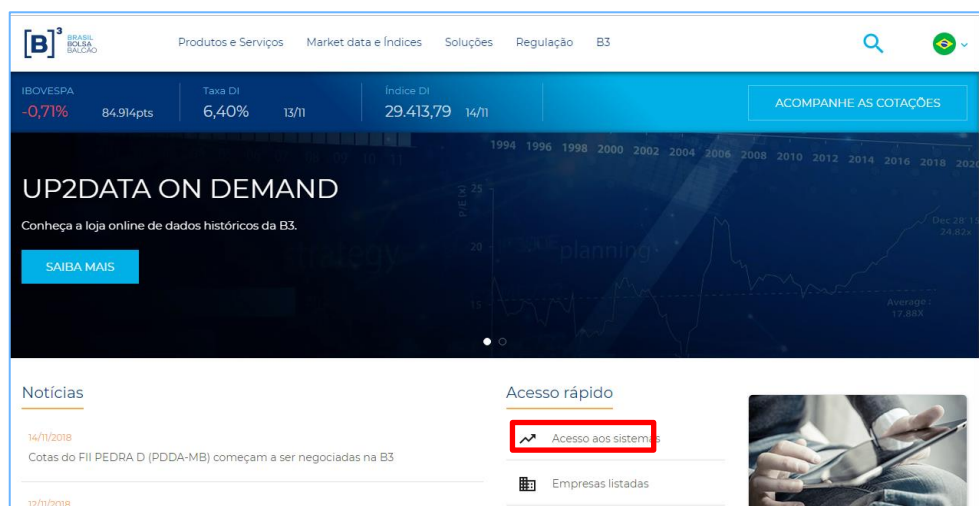
As Informações da conciliação serão enviadas aos Participantes via WebFTP, que é uma funcionalidade disponibilizada pela B3 para envio e recebimento de arquivos. O envio do arquivo de conciliação será detalhado no [item 5.1 Acesso ao WebFTP – Conciliação Veículos](#) deste manual.

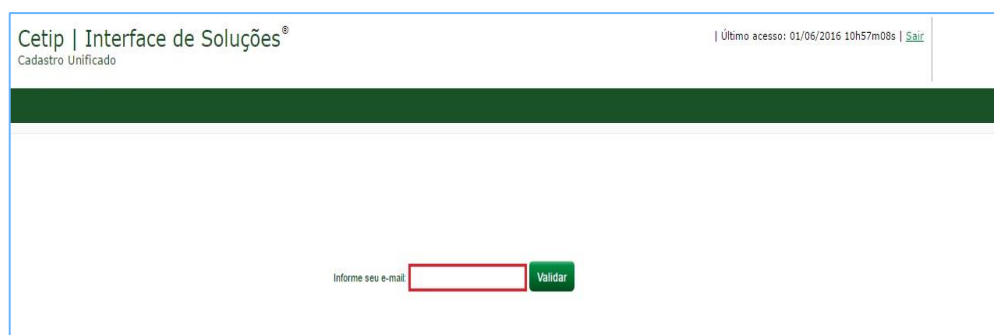
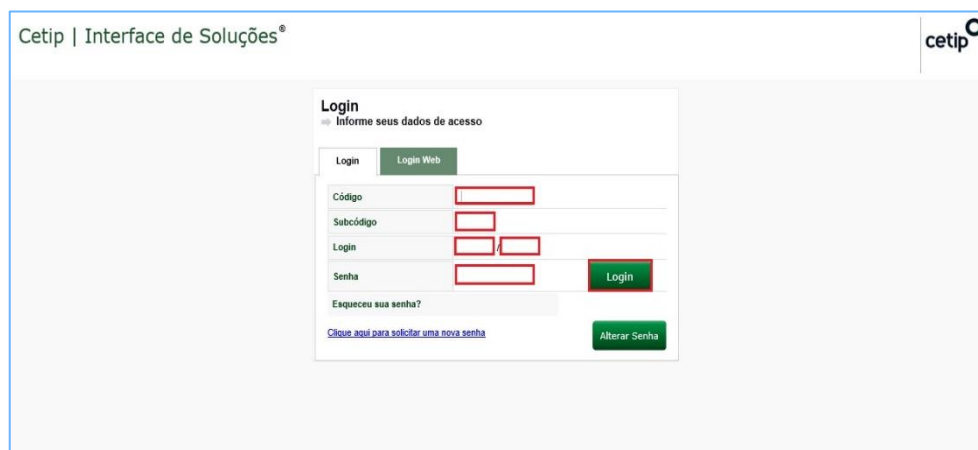
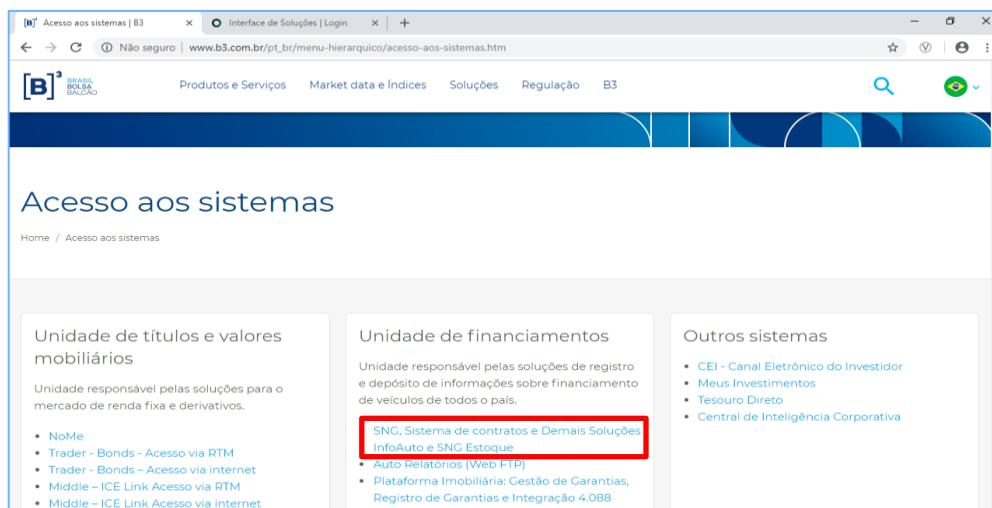
A liberação de acesso do Participante ao WebFTP para fins de conciliação (serviço de conciliação “169 – 4.088 Conciliação SRGVA”) será realizada diretamente pela área de Cadastro da B3 Segmento UFIN, que, após a pré-habilitação realizada pelo usuário máster no Interface de Soluções, fará o cadastramento do(s) referido(s) Usuário(s).

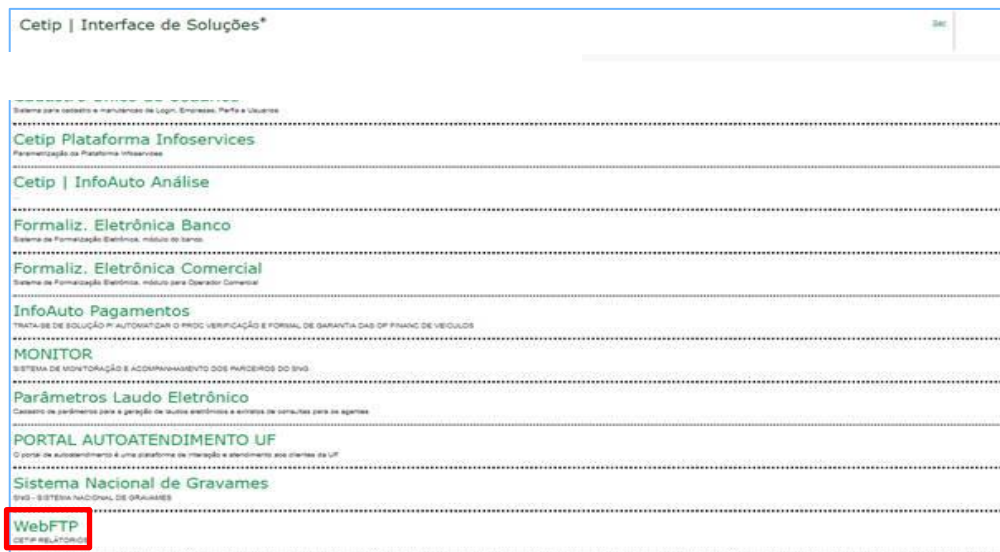
5.1 Acesso ao WebFTP - Conciliação Veículos [\(Clique aqui para volta ao item 5 deste manual\)](#)

Para acessar o sistema WebFTP, siga o passo a passo abaixo:

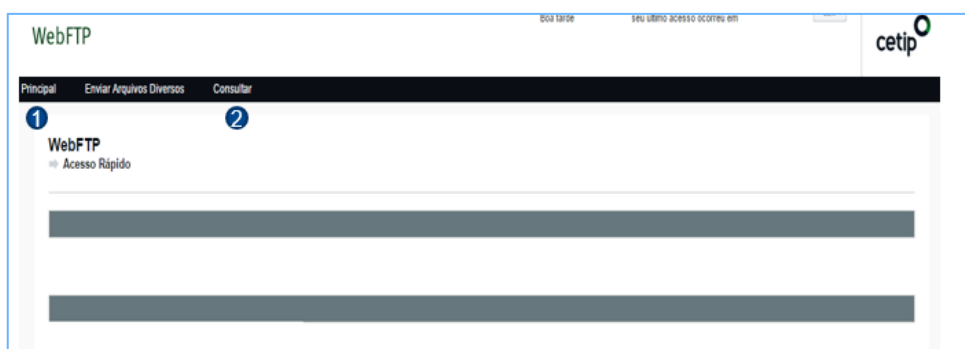
- Entre no site www.b3.com.br;
- Clique em “Acesso aos sistemas”;
- Clique em “SNG, Sistema de contratos e Demais Soluções”;
- Digite seu código, subcódigo, login e senha e, em seguida, clique em Login;
- Confirme os dados cadastrais; e
- Clique em WebFTP.



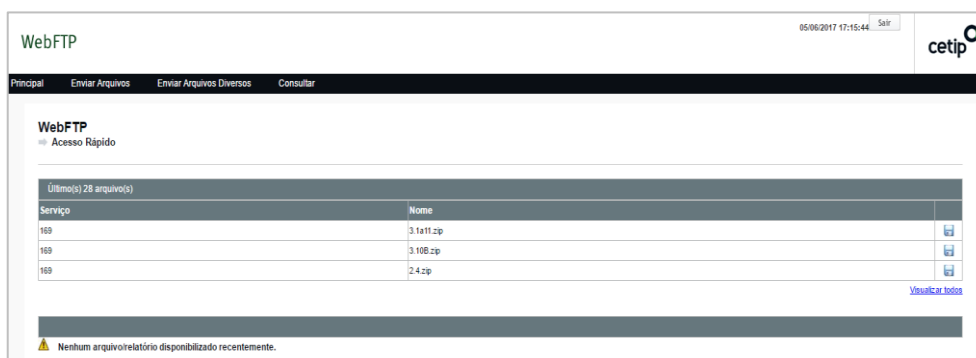




Será exibida a página inicial, conforme demonstrado abaixo.

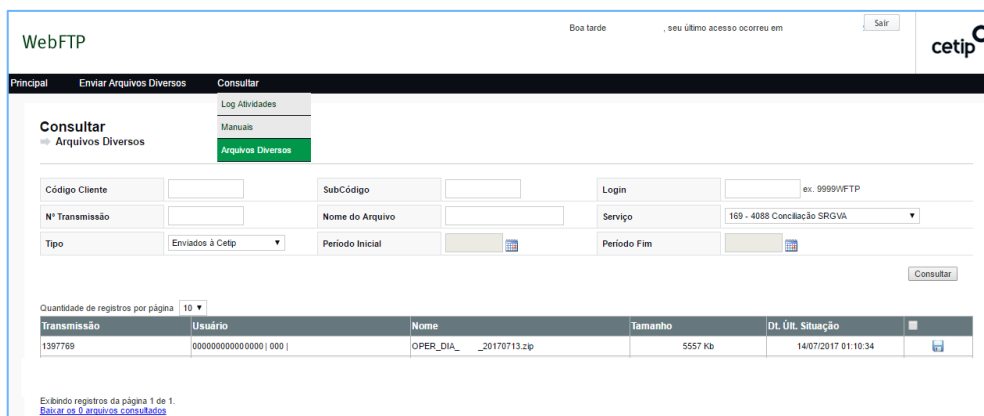


1 No item “Principal”, a B3 disponibiliza aos Participantes os arquivos com extensão .txt, compactados em zip, da conciliação diária (movimentação) e quinzenal (Operações ativas) na funcionalidade “169 - 4088 Conciliação SRGVA”.



2 No item “Consulta”, é possível acessar os arquivos da conciliação diária e quinzenal pela funcionalidade 169, clicando em Arquivos Diversos.

Para realizar o *download* do arquivo, clique no ícone “disquete”.



6 LAYOUTS

A B3 disponibilizará um arquivo em *layout* pré-definido, contendo todas as Operações ativas do SRGVA com posição de D-1 para cada Participante, utilizando o WebFTP como forma de transmissão. Os dados dos arquivos disponibilizados pela B3 aos Participantes estão descritos no [item 6.2 Layout de Envio pela B3](#) e podem ter o seguinte formato: Numérico (N), Alfanumérico (AN) ou Alfa (A).

6.1 Tipos de Registros

O arquivo enviado pela B3 contém dois tipos de registros com tamanho fixo:

- **Registro header** - para identificar o Participante e a quantidade de operações do arquivo; e
- **Registro detalhe** - dados necessários para conciliação.

6.2 Layout de Envio pela B3 [\(Clique aqui para voltar ao item 6 deste manual\)](#)

6.2.1 Arquivo Quinzenal [\(Clique aqui para voltar ao item 4 deste manual\)](#)

O arquivo quinzenal, disponibilizado no 1º e 16º dia de cada mês, conterà todas as Operações ativas, exceto aquelas que foram incluídas pelos Detrans, do participante com referência de D-1 (dia anterior).

Abaixo o *layout* do arquivo a ser disponibilizado:

Caractere separador: ponto e vírgula (;)				
Layout Conciliação – HEADER				
Campo	Tamanho	Formato	Obrigatoriedade	Observação
Código do Participante	15	N	Sim	Código de acesso ao SRGVA
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
CNPJ do Participante	14	N	Sim	CNPJ referente ao código de acesso ao SRGVA
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Quantidade Operações	7	N	Sim	Quantidade de registros de detalhe

Layout Conciliação – DETALHE				
Campo	Tamanho	Formato	Obrigatoriedade	Observação
Chassi do veículo	21	AN	Sim	
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
CPF / CNPJ do Financiador	14	N	Sim	
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Número SCR	40	AN	Não	
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Data de Inclusão do registro	8	N	Sim	Formato - AAAAMMDD
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Número do Contrato	20	AN	Sim	Número de Contrato

6.2.2 Arquivo Diário [\(Clique aqui para voltar ao item 4 deste manual\)](#)

O arquivo diário disponibilizado conterá todas as movimentações das operações do participante em D-1.

Abaixo, segue o *layout* do arquivo a ser disponibilizado.

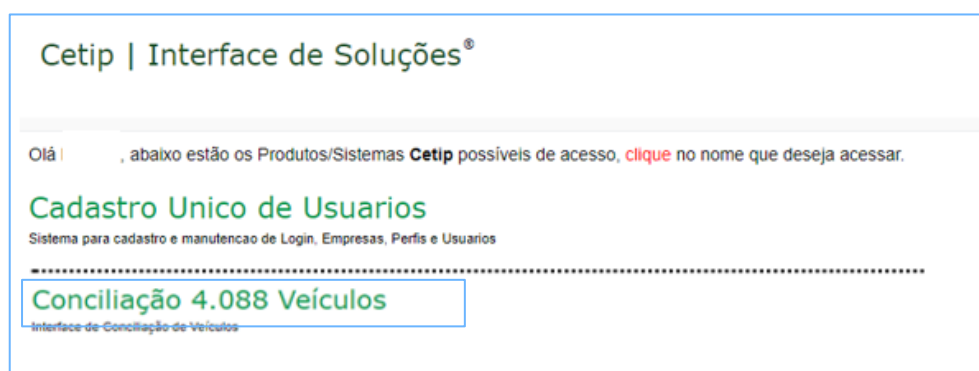
Caractere separador: ponto e vírgula (;) Layout Conciliação - HEADER				
Campo	Tamanho	Formato	Obrigatoriedade	Observação
Código do Participante	15	N	Sim	Código de acesso ao SRGVA
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
CNPJ do Participante	14	N	Sim	CNPJ referente ao código de acesso ao SRGVA
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Quantidade Operações	7	N	Sim	Quantidade de registros de detalhe
Layout Conciliação - DETALHE				
Campo	Tamanho	Formato	Obrigatoriedade	Observação
Chassi do veículo	21	NA	Sim	
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
CPF / CNPJ do Financiador	14	N	Sim	
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Número SCR	40	NA	Não	
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Tipo do movimento	10	A	Sim	Ativado - Registros incluídos em favor do Participante Inativado - Registros que não pertencem mais ao Participante Alterado - Registros que tiveram o financiado/arrendatário alterado
Separador	1	A	Sim	Ponto e vírgula (;)
Número do Contrato	20	NA	Sim	Número de Contrato

6.3 Acesso ao Sistema de Confirmação da Conciliação

Os Participantes deverão acessar o sistema de conciliação a partir do 1º dia útil de cada mês para realizar a confirmação ou não confirmação das Operações ativas registradas no SRGVA referente ao último dia do mês anterior, após realizarem a conciliação das informações enviadas via do WebFTP.

Para acessar o sistema de confirmação da conciliação, siga o passo a passo abaixo:

- Entre no site www.b3.com.br;
- Clique em “Acesso aos sistemas”;
- Digite seu código, subcódigo, *login* e senha; e
- Acesse “Conciliação 4.088 Veículos”.



No sistema de Conciliação 4.088 veículos existem dois tipos de menus disponíveis: Conciliação Mensal e Histórico da Conciliação.

6.3.1 Conciliação Mensal

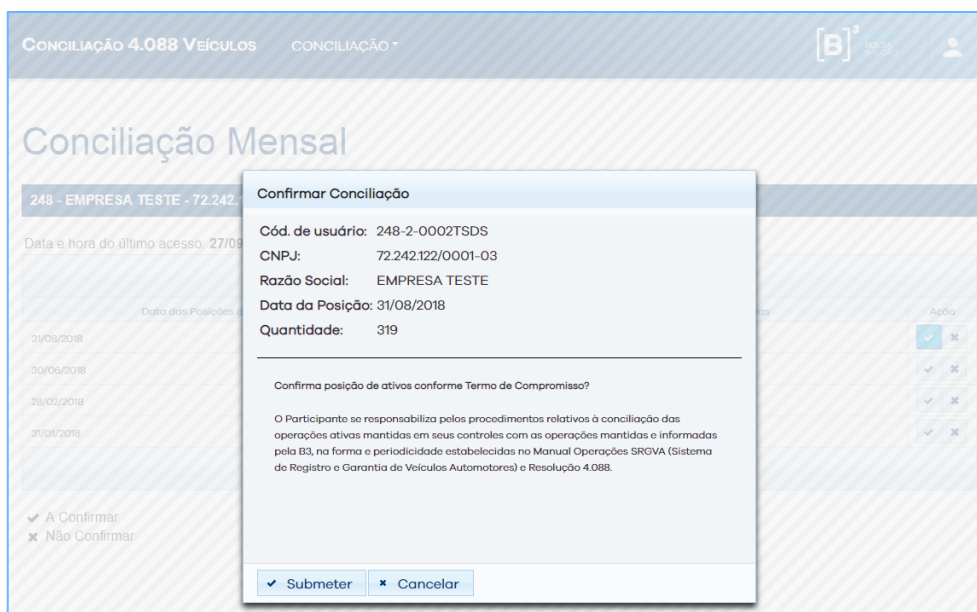
O participante deverá realizar mensalmente, após o processo de conciliação das bases, a “Confirmação” se estiver de acordo com a quantidade de Operações ativas ou “Não confirmação” se não estiver de acordo com as Operações ativas. Abaixo, segue o *layout* do sistema de confirmação da conciliação:



- 1 data da posição do total de Operações ativas do último dia do mês anterior.
- 2 quantidade total de Operações ativas do mês a serem confirmadas ou não confirmadas.
- 3 ação que será realizada pelo Participante – “A confirmar” ou “Não Confirmar”.

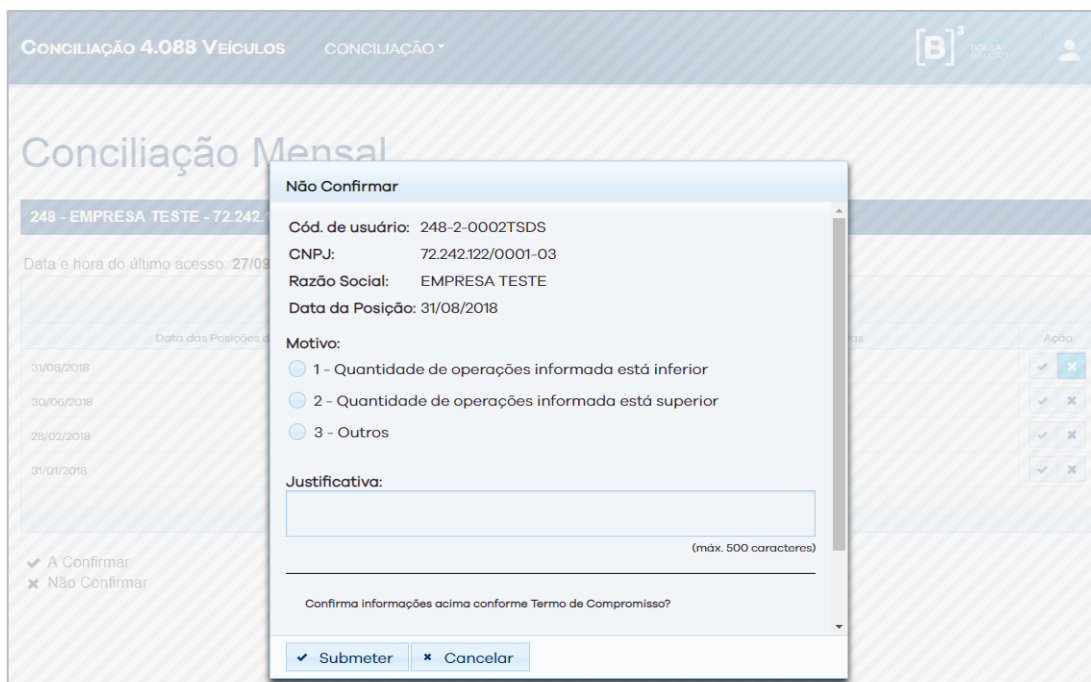
6.3.1.1 Confirmar

Ao clicar em , o sistema apresenta a tela abaixo com os dados do Participante. Para finalizar a confirmação, o Participante deverá clicar em “Submeter”.



6.3.1.2 Não Confirmar

Ao clicar em , o sistema apresentará a tela abaixo com os dados do Participante. Selecionar o motivo e a justificativa da “não confirmação” e, para finalizar a não confirmação, o Participante deverá clicar em “Submeter”.



6.3.2 Histórico da Conciliação

Nesta tela, o Participante poderá consultar o histórico das ações (confirmadas, não confirmadas e a confirmar). Abaixo, segue o *layout* do histórico da conciliação:



- 1 data da posição das Operações ativas do último dia do mês.
 - 2 quantidade total de Operações ativas do último dia do mês anterior.
 - 3 código, subcódigo e *login* do responsável que efetuou a confirmação ou não confirmação da conciliação.
 - 4 data e hora em que foi realizada a confirmação ou não confirmação da conciliação.
 - 5 *status* da operação:
- **A confirmar** – pendente da ação de “confirmação” ou “não confirmação”

- **Confirmado** – conciliação confirmada pelo Participante.
- **Não confirmado** – conciliação não confirmada pelo Participante.

 Termo de Compromisso apresentado no momento da ação do Participante.

“O Participante se responsabiliza pelos procedimentos relativos à conciliação das operações ativas mantidas em seus controles com as operações mantidas e informadas pela B3, na forma e periodicidade estabelecidas no Manual Operações SRGVA”

7 MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES – VEÍCULOS UFIN

A Superintendência de Operações do Segmento Cetip UFIN é responsável pela aplicação contínua das regras estabelecidas no Regulamento, nas Normas da Unidade de Financiamentos da B3 e na regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil e CMN.

A Superintendência de Operações do Segmento Cetip UFIN realiza o monitoramento de todas as Operações registradas SRGVA, por meio de sistemas e/ou rotinas de monitoramento embasados por metodologia própria, além do acompanhamento e revisão de parâmetros representativos das operações enquadradas como de acordo com o padrão de mercado.

Neste contexto, a B3 monitora as Informações registradas pelos Participantes SRGVA, para verificar se as Operações estão em conformidade com os padrões de mercado, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e CMN.

O monitoramento das Operações deverá:

- acompanhar continuamente as Operações registradas SRGVA, verificando o seu enquadramento nos termos e condições estabelecidos no Regulamento, nas Normas do Segmento Cetip UFIN e, quando aplicável, na legislação e regulamentação vigente;
- assegurar que todas as Operações registradas tenham seus elementos comparados com os parâmetros de mercado definidos pelo Banco Central do Brasil e CMN;
- identificar as Operações que apresentem critérios e parâmetros fora do padrão de mercado;
- analisar as Operações que apresentem critérios e parâmetros fora do padrão de mercado definidos pelo Banco Central do Brasil e CMN classificando-as como fora ou de acordo com o padrão de mercado;
- solicitar manifestação dos Participantes para prestar esclarecimentos adicionais acerca das Operações classificadas como fora do padrão de mercado;

- analisar os esclarecimentos apresentados pelos Participantes e formalizar a adequação ou não da justificativa fornecida pelo Participante; e
- reportar ao BACEN as Operações que continuam identificadas como fora do padrão de mercado, juntamente com os esclarecimentos prestados pelos Participantes.

O Participante deve prestar os esclarecimentos mencionados acima no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela B3. A Superintendência de Operações do Segmento Cetip UFIN, desde que previamente solicitado pelo Participante em até 1 (um) dia útil antes do término do prazo, poderá prorrogar a data da prestação de esclarecimentos do Participante uma única vez e no limite de até 2 (dois) dias úteis. Caso o Participante não preste os esclarecimentos no prazo acima, a B3 tem a prerrogativa de aplicar penalidades, nos termos e condições do Regulamento e do Manual de Procedimentos de Fiscalização e Sancionatório da Unidade de Financiamentos da B3.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para todos os Participantes do Segmento Cetip UFIN.

Início de Vigência: 12/04/2019

Versão: 8.0

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

Responsável	Área
Elaboração	Gestão de Contratos e Manuais
Revisão	Monitoramento, Cadastro UFIN e Jurídico
Aprovação	Gestão de Contratos e Manuais e Cadastro UFIN

REGISTRO DE ALTERAÇÕES:

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Data
6.0		Elaboração do documento		Abril/2013
6.1	Página 19	Inclusão dos retornos 24 e 25		
7.0		Adaptação do conceito para a Circular BACEN nº 3743/15		Agosto/2016

7.1	Páginas 4 e 5	Desmembramento no descritivo do Menu de acesso ao sistema		Dez/2017
7.2	Item 10	Inclusão da Conciliação de Veículos	Implantação do processo	06/02/2018
7.3	Itens 4; 5.1; 8	Atualização de informações de conciliação		30/11/2018
7.4	Itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2	Atualização das telas de conciliação	Alteração de telas e inclusão de informações do site da B3	05/02/2019
8.0	Todo	Forma de acesso ao WebFTP e melhoria na estruturação e redação do documento	Tombamento do WebFTP para o Interface de Soluções	12/04/2019

[Retornar ao início](#)